



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA – RS**, CNPJ nº 01.607.509/0001-60, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 100, Bairro Centro, Fazenda Vilanova – RS, CEP: 95.875-000, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia **29 de maio de 2026**, às 08h, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços, sob coordenação do Pregoeiro Paulo Juarez Leite, objetivando o **MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**, conforme processo nº 09/2026 e regido pela Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1 – OBJETO

1.1 A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço por item, para constarem em REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre as informadas, quando deles o município tiver necessidade, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.

1.2 – As quantidades serão definidas através de autorização para fornecimento, que só poderá ser emitida no prazo de validade do registro de preços a contar da assinatura da Ata.

1.3 – O Município se reserva o direito de adquirir no todo ou em parte a quantidade licitada, de acordo com a necessidade.

1.4 – É objeto deste Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição sob demanda de pneus novos e serviços de recapagem de pneus.

2 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderá participar deste Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, junto ao órgão provedor do sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Fazenda Vilanova - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

2.5 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5.1 – Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.6 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.6.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;

2.6.5 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.7. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.9. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.10. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 – ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 – As Propostas de Preços deverão ser apresentadas por item, conforme objeto deste edital, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, no período de **15/05/2026** a partir das 08h00min a **29/05/2026**, até às 08h00mim (horário de Brasília).

3.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, ficando dispensado da apresentação junto a Habilitação.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

3.3.1 – Que cumpre e concorda com os requisitos para a habilitação definidos no Edital e seus anexos;

3.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como micro empresa ou empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

3.3.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.5 – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6 – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3.7- Que sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2 – Os documentos exigidos para habilitação serão anexados, exclusivamente no portal, juntamente com a proposta no prazo estabelecido no item 3.1 deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

5.3 – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

5.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Previdenciárias (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

5.6 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.6.1 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

5.6.2 – A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 20 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6.4. Não serão aceitas fotos dos documentos, todos deverão estar escaneados ou em arquivos baixados direto dos sites onde são gerados.

5.6.5. Os documentos que necessitem de assinatura, **esta deverá ser digital, certificada pelo ICP Brasil.**

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

8.3 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3.2 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

8.3.3 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.4 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.8.1 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.9 – **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 % (um) por cento.**

8.10 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.11 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9 - MODO DE DISPUTA

9.1 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

9.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.9 – O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.14 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.15 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.16 Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.3.3 e 3.3.4 deste Edital;



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.2. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4. O disposto no item 10.3. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 10 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.4 deste Edital.

11.3 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.4 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.5.1 – Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

11.6 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.7 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro hora) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.8.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

11.9.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

11.9.2 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.9.3 – Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no sistema no prazo solicitado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 – Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada com assinatura digital, certificada pelo ICP Brasil.

12.1.2 – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.4., 6.5., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou por assinatura digital.

13.3.1 - Todos documentos, inclusive a proposta, em que houver necessidade de assinatura do responsável legal ou seu representante, deverá ser de forma digital.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.7 - Todos os documentos em que forem necessários assinatura do responsável legal da empresa, deverão ser feitas através de assinatura digital certificada pelo ICP Brasil. Não serão aceitas assinaturas escaneadas.

13.8 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.9 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.10 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

13.10.1 – Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

13.12 – Quando da apresentação definitiva no portal deverão os documentos ser apresentados em uma única via, digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

13.13 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, licitante será declarado vencedor

13.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

14 – RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

16.1 Homologado o resultado da licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para formalizar a ata e ou contrato, de aquisição de materiais (com prazo de 05 DIAS prorrogável por igual período), quando for o caso, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade, quando solicitado pelo Município.

16.2. A contratação do vencedor será formalizada por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, observadas as disposições contidas no edital.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para formalizar a ARP (com prazo de 05 DIAS prorrogável por igual período) obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade.

17.2 A ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(es) do certame, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

17.3. Serão registrados na ARP, nesta ordem:

- a) os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item do objeto; e
- b) Após a formalização da ARP (Ata de Registro de Preços), e cumpridos os requisitos de publicidade, os licitantes vencedores estará TOTALMENTE VINCULADO aos termos de sua proposta final e da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.
- c) O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços - SRP será a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
- d) Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho de despesa, havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e condições fixados, poderá a SECRETARIA



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

MUNICIPAL ou outra que lhe faça as vezes, mantida a ordem de classificação, convocar o licitante segundo colocado e assim sucessivamente até a assinatura da Ata, ou até mesmo cancelar o registro do fornecedor, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos, obedecida as disposições do §2º, Art. 48 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

e) As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com as necessidades da Administração Municipal.

17.4 O remanejamento de que trata a alínea “e” do subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

17.5. Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato na Imprensa Oficial, incluídas eventuais prorrogações previstas na Lei 14.133/2021 (renovação por mais 12 meses).

17.6. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme legislação vigente.

17.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

17.8. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.09. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

17.10. A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, observadas as disposições contidas no edital.

17.11. As contratações firmadas a partir da ARP poderão sofrer alterações posteriores, em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, a qual deverá ser recebida e assinada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços e pelo respectivo Secretário.

18.2 – Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, à fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Fazenda Vilanova/RS.

18.3 – Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4 – A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Ata de Registro de Preços, número do Pregão e/ou empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

18.5 – Poderá o Município compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

19 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão efetuados após o recebimento do objeto e apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser recebida e assinada pelo fiscal do contrato quando for o caso e pelo respectivo Secretário.

19.3 – Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.4 – A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Ata de Registro de Preços, número do Pregão e/ou empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias da entrega total do(s) produto(s), após o recebimento definitivo pelo Secretário Responsável.

19.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM, do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20 – RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O prazo de entrega integral dos produtos (pneus) é de até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

20.2. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria demandante da Ordem de Compra, em Fazenda Vilanova, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

20.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, e, em conformidade com o estipulado no Termo de Referência.

20.4. Os pneus para recapagem deverão ser retirados e entregues junto a Secretaria de Obras, sendo os custos de frete e pessoal por conta do contratado. O prazo entre a retirada e a entrega será de, no máximo, 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

20.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20.6. Provisoriamente será recebido por servidor para aceitação dos materiais, confirmando estarem de acordo com o descrito no objeto.

20.7. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita após recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos, quando a partir deste recebimento será contabilizado o prazo de pagamento.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

20.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.14 - Demais sanções previstas no Termo de Referência Anexo I.

22 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

22.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021.

22.2 – A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo previsto no § único do artigo 164 da Lei 14.133/2021.

22.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

22.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

22.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.10 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

23.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

23.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

23.4 – A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

23.5 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer a/ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.8. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.10 – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações com base no que preceitua a Lei 14.133/2021.

23.11– São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

ANEXO 1 – Termo de Referência

ANEXO 2 - Modelo Proposta

ANEXO 3 - Minuta Ata Registro de Preços

Fazenda Vilanova, 15 de maio de 2026.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

Amarildo Luis da Silva

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 18, II, Lei 14.133/2021

Secretarias Municipais: Administração e Fazenda, Saúde, Cidadania e Atenção Social, Educação e Cultura, Obras e Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente.

Necessidade da Administração: Aquisição sob demanda de Pneus e serviços de recapagem de pneus.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição sob demanda de Pneus e serviços de recapagem de pneus, através de Registro de Preços, para atender as demandas da Secretaria de Administração e Fazenda, Saúde, Cidadania e Atenção Social, Educação e Cultura, Obras e Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quant. até	Unitário R\$	Total R\$
01	PNEU 1000 R20, ARO 20, TL, 146/143K, RADIAL, AT, DESENHO VLL (BORRACHUDO) MINIMO 18 LONAS, SULCO MÍNIMO 24MM, PARA CAMINHOS (TRACAO), APROVADO PELO INMETRO COM SELO.	UN	10	2.204,33	22.043,30
02	PNEU 12.4 x R24, TL, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PARA TRATOR AGRICOLA.	UN	10	1.878,85	18.788,50
03	PNEU 12.5/80-18 CAPACIDADE DE CARGA MINIMO 12 LONAS, TL, INDICE DE CARGA MINIMO 142; INDICE DE VELOCIDADE MINIMO A8, PROFUNDIDADE DA BANDA ACIMA 25 MM, PARA RETROESCAVADEIRA Modelo CSGG	UN	20	1.577,56	31.551,20
04	PNEU 12/16.5, TL, COM CARCACA REFORÇADA, MÍNIMO 12 LONAS, R1W, TL, SULCO MINIMO DE 23MM	UN	20	1.537,53	30.750,60
05	PNEU 14.00, DIAMETRO INTERNO 24, TL, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, DE USO EM ESTRADA DE CHÃO E COM PEDRAS, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA	UN	12	3.538,50	42.462,00
06	PNEU 14.00, DIAMETRO INTERNO 24, TL, RADIAL COM CARÇAÇA DE AÇO, PROFUNDIDADE DE SULCOS MÍNIMO D 26MM, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, DE USO EM ESTRADA DE CHÃO E COM PEDRAS, PARA	UN	12	3.886,65	46.639,80



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

	RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA				
07	PNEU 17.5, DIAMETRO INTERNO 25, TL, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, TENDO NO MÍNIMO 16 LONAS, DE USO EM ESTRADA DE CHÃO E COM PEDRAS, PARA RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA.	UN	32	3.920,58	125.458,56
08	PNEU 175/65, R 14, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 82/88, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, APROVADO PELO INMETRO COM SELO.	UN	4	447,27	1.789,08
09	PNEU 175/70, R 14, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 84, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, APROVADO PELO INMETRO COM SELO.	UN	24	453,92	10.894,08
10	PNEU 18.4, DIAMETRO INTERNO 30, TL, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, TENDO NO MÍNIMO 12 LONAS, PARA TRATOR AGRÍCOLA	UN	10	4.576,67	45.766,70
11	PNEU 185/65, R15, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 92, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, APROVADO PELO INMETRO COM SELO.	UN	4	511,13	2.044,52
12	PNEU 185/70 R14, CONSTRUÇÃO RADIAL TUBELESS, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 88, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, APROVADO PELO INMETRO COM SELO.	UN	14	499,2	6.988,80
13	PNEU 195/70 R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 94/99, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, APROVADO PELO INMETRO COM SELO.	UN	4	471,05	1.884,20
14	PNEU 195/75 R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 84, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, APROVADO PELO INMETRO COM SELO.	UN	4	475,02	1.900,08
15	PNEU 205/60 R16, PNEU RADIAL COM CARCACA DE AÇO PARA AUTOMÓVEIS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 91V – APROVADO PELO INMETRO COM SELO.	UN	12	610,66	7.327,92
16	PNEU 205/75 R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 84, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, APROVADO PELO INMETRO COM SELO.	UN	2	592,46	1.184,92
17	PNEU 215/75, R17.5, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO M, ÍNDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MÍNIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA 13MM, DESENHO DIRECIONAL LISO, PARA MICRO-ONIBUS, APROVADO PELO INMETRO COM SELO.	UN	12	639,47	7.673,64



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

18	PNEU 225/45 R1794W OUTSIDE CINTURATO P1, APROVADO PELO INMETRO COM SELO.	UN	10	598,1	5.981,00
19	PNEU 225/70 – R15 PARA UTILITÁRIO. PROFUNDIDADE MÍNIMA 11,50MM, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S.	UN	8	691,14	5.529,12
20	PNEU 225/75 16C, PARA ASFALTO/CHAO, PROFUNDIDADE SULCO MINIM 11,50MM, INDICE MINIMO DE CARGA 102, INDICE VELOCIDADE MINIMO S, APROVADO PELO INMETRO COM SELO.	UN	12	1.262,20	15.146,40
21	PNEU 275/80, R 22.5, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K, INDICE DE CARGA 149/146, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MINIMO 18,5MM, DESENHO DIRECIONAL, SULCO MÍNIMO 22MM, PARA CAMINHOS, APROVADO PELO INMETRO COM SELO.	UN	12	2.540,29	30.483,48
22	PNEU 275/80, R 22.5, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K, INDICE DE CARGA 149/146, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MINIMO 22MM, LISO, PARA CAMINHOS, APROVADO PELO INMETRO COM SELO.	UN	6	2.707,61	16.245,66
23	PNEU 275/80, R 22.5, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K, INDICE DE CARGA 149/146, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MINIMO 18,5MM, MISTO, BORRACHUDO, BANDA DE RODAGEM DE NO MÍNIMO 24 CM, SULCO MÍNIMO DE 22MM, DE USO EM ESTRADA DE CHÃO E COM PEDRAS, PARA CAMINHOS, APROVADO PELO INMETRO COM SELO.	UN	42	2.573,40	108.082,80
24	PNEU 275/80, R 22.5, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K, INDICE DE CARGA 149/146, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MINIMO 18MM, MISTO, LISO, BANDA DE RODAGEM DE NO MÍNIMO 24 CM, DE USO EM ESTRADA DE CHÃO E COM PEDRAS, PARA CAMINHOS, APROVADO PELO INMETRO COM SELO.	UN	42	2.646,25	111.142,50
25	RECAPAGEM DE 17.5/25 PARA RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA	UN	28	2.723,19	76.249,32
26	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 R 18 – PARA RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA	UN	24	1.318,75	31.650,00
27	RECAPAGEM PNEU 1000/20, COM BORRACHA DE NO MÍNIMO 22MM, NO SULCO PARA CAMINHÕES	UN	12	906,28	10.875,36
28	RECAPAGEM PNEU 12 R16.5 PARA RETROESCAVADEIRA	UN	20	1.168,58	23.371,60
29	RECAPAGEM PNEU 12/4/24 PARA TRATOR AGRÍCOLA	UN	12	1.252,18	15.026,16
30	RECAPAGEM PNEU 1400/24 PARA MOTONIVELADORA	UN	24	2.327,02	55.848,48



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

31	RECAPAGEM PNEU 19.5/24 L2 PARA RETROESCAVADEIRA	UN	12	2.575,18	30.902,16
32	RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 275/80 R 22.5, COM BORRACHA DE NO MÍNIMO 22MM, SULCO PARA CAMINHÕES	UN	50	897,13	44.856,50

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

O Registro de Preços será realizado em conformidade com o Decreto nº 1.320/2023, de 27 de março de 2023, que regulamenta no âmbito do Município de Fazenda Vilanova, o art. 82 da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o registro de preços deste material pela necessidade de substituição nos veículos e máquinas da frota da administração municipal, o que não se pode prever a quantidade necessária e nem quando será necessário a utilização dos mesmos, por isso a necessidade de ser feito o registro de preços, pois a aquisição será efetuada conforme a necessidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

O Registro de Preços será realizado em conformidade com o Decreto nº 1.320/2023, de 27 de março de 2023, que regulamenta no âmbito do Município de Fazenda Vilanova, o art. 82 da Lei 14.133/2021.

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- b) Comunicar ao Setor de Licitações, por escrito, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto;
- c) Apresentar os documentos de cobrança em conformidade com o estabelecido na proposta.
- d) Comunicar por escrito, eventual atraso ou paralisação na entrega do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Setor de Licitações.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre e qualquer assunto de interesse da Administração Municipal, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do Município de Fazenda Vilanova ou de terceiros, decorrente deste processo aquisitivo.
- g) Manter, durante todo o processo licitatório, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão do objeto contratado, sem o consentimento, por escrito, do Município de Fazenda Vilanova.
- l) A ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Fazenda Vilanova, a substituição ou reparo do objeto que apresente defeitos de fabricação, no prazo de até: 15 (quinze), dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Indicar o servidor para recebimento do objeto.
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da ADJUDICATÁRIA.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ADJUDICATÁRIA.
- d) Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.
- e) Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

4.3 - SANSÕES

Além das penalidades constantes das normas legais, a ADJUDICATÁRIA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades de multa (Art. 155 e 156):

A) 0,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item ou do total adjudicado, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

B) 1 % sobre o valor total adjudicado ou constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "A". A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, a nota de empenho será anulada e será considerado inexecução total ou parcial (*conforme o caso*).

C) 15% sobre o valor total adjudicado, no caso de entrega parcial do objeto no prazo estabelecido, sendo considerado inexecução parcial da obrigação assumida.

D) 0,5% ao dia sobre o valor do bem (se valor do bem acima de R\$ 500,00), ou do valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia, limitada a incidência a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

E) 10% sobre o valor do bem (se valor do bem acima de R\$ 500,00), ou do valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "C". A partir do 5º (quinto) dia de atraso, poderá ser configurada a multa definida na alínea "F".

F) 15 % sobre o valor do bem (se valor do bem acima de R\$ 500,00), ou do valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia.

G) 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra emitida pelo setor de compras do município, pelo licitante vencedor. A



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

entrega deve ser realizada na Secretaria Municipal na qual estiver vinculada a ordem de compra.

A entrega pode ser feita de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13:30 às 17h, na Secretaria especificada na Ordem de Compra.

6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1.334/2023, que disciplina a gestão e fiscalização dos contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021". O Objeto será recebido em cada Secretaria demandante conforme a necessidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 20 (vinte dias) após o recebimento definitivo atestado na nota fiscal, após a comprovada adequação ao Edital e proposta.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 986.538,44** (novecentos e oitenta e seis mil e quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quant. até	Unitário R\$	Total R\$
01	PNEU 1000 R20, ARO 20, TL, 146/143K, RADIAL, AT, DESENHO VLL (BORRACHUDO) MINIMO 18 LONAS, SULCO MÍNIMO 24MM, PARA CAMINHOS (TRACAO), APROVADO PELO INMETRO COM SELO.	UN	10	2.204,33	22.043,30
02	PNEU 12.4 x R24, TL, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PARA TRATOR AGRICOLA.	UN	10	1.878,85	18.788,50
03	PNEU 12.5/80-18 CAPACIDADE DE CARGA MINIMO 12 LONAS, TL, INDICE DE CARGA MINIMO 142; INDICE DE VELOCIDADE MINIMO A8, PROFUNDIDADE DA BANDA ACIMA 25 MM, PARA RETROESCAVADEIRA Modelo CSGG	UN	20	1.577,56	31.551,20
04	PNEU 12/16.5, TL, COM CARCACA REFORÇADA, MÍNIMO 12 LONAS, R1W, TL, SULCO MINIMO DE 23MM	UN	20	1.537,53	30.750,60
05	PNEU 14.00, DIAMETRO INTERNO 24, TL, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, DE USO EM ESTRADA	UN	12	3.538,50	42.462,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

	DE CHÃO E COM PEDRAS, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA				
06	PNEU 14.00, DIAMETRO INTERNO 24, TL, RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO, PROFUNDIDADE DE SULCOS MÍNIMO D 26MM, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, TENDO NO MÍNIMO 16 LONAS, DE USO EM ESTRADA DE CHÃO E COM PEDRAS, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA	UN	12	3.886,65	46.639,80
07	PNEU 17.5, DIAMETRO INTERNO 25, TL, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, TENDO NO MÍNIMO 16 LONAS, DE USO EM ESTRADA DE CHÃO E COM PEDRAS, PARA RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA.	UN	32	3.920,58	125.458,56
08	PNEU 175/65, R 14, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 82/88, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, APROVADO PELO INMETRO COM SELO.	UN	4	447,27	1.789,08
09	PNEU 175/70, R 14, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 84, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, APROVADO PELO INMETRO COM SELO.	UN	24	453,92	10.894,08
10	PNEU 18.4, DIAMETRO INTERNO 30, TL, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, TENDO NO MÍNIMO 12 LONAS, PARA TRATOR AGRÍCOLA	UN	10	4.576,67	45.766,70
11	PNEU 185/65, R15, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 92, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, APROVADO PELO INMETRO COM SELO.	UN	4	511,13	2.044,52
12	PNEU 185/70 R14, CONSTRUÇÃO RADIAL TUBELESS, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 88, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, APROVADO PELO INMETRO COM SELO.	UN	14	499,2	6.988,80
13	PNEU 195/70 R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 94/99, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, APROVADO PELO INMETRO COM SELO.	UN	4	471,05	1.884,20
14	PNEU 195/75 R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 84, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, APROVADO PELO INMETRO COM SELO.	UN	4	475,02	1.900,08
15	PNEU 205/60 R16, PNEU RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA AUTOMÓVEIS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 91V – APROVADO PELO INMETRO COM SELO.	UN	12	610,66	7.327,92
16	PNEU 205/75 R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 84, PARA VEÍCULOS	UN	2	592,46	1.184,92



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

	DE PASSEIO, APROVADO PELO INMETRO COM SELO.				
17	PNEU 215/75, R17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO M, INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA 13MM, DESENHO DIRECIONAL LISO, PARA MICRO-ONIBUS, APROVADO PELO INMETRO COM SELO.	UN	12	639,47	7.673,64
18	PNEU 225/45 R1794W OUTSIDE CINTURATO P1, APROVADO PELO INMETRO COM SELO.	UN	10	598,1	5.981,00
19	PNEU 225/70 – R15 PARA UTILITÁRIO. PROFUNDIDADE MÍNIMA 11,50MM, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S.	UN	8	691,14	5.529,12
20	PNEU 225/75 16C, PARA ASFALTO/CHAO, PROFUNDIDADE SULCO MINIM 11,50MM, INDICE MINIMO DE CARGA 102, INDICE VELOCIDADE MINIMO S, APROVADO PELO INMETRO COM SELO.	UN	12	1.262,20	15.146,40
21	PNEU 275/80, R 22.5, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K, INDICE DE CARGA 149/146, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MINIMO 18,5MM, DESENHO DIRECIONAL, SULCO MÍNIMO 22MM, PARA CAMINHOES, APROVADO PELO INMETRO COM SELO.	UN	12	2.540,29	30.483,48
22	PNEU 275/80, R 22.5, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K, INDICE DE CARGA 149/146, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MINIMO 22MM, LISO, PARA CAMINHOES, APROVADO PELO INMETRO COM SELO.	UN	6	2.707,61	16.245,66
23	PNEU 275/80, R 22.5, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K, INDICE DE CARGA 149/146, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MINIMO 18,5MM, MISTO, BORRACHUDO, BANDA DE RODAGEM DE NO MÍNIMO 24 CM, SULCO MÍNIMO DE 22MM, DE USO EM ESTRADA DE CHÃO E COM PEDRAS, PARA CAMINHOES, APROVADO PELO INMETRO COM SELO.	UN	42	2.573,40	108.082,80
24	PNEU 275/80, R 22.5, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K, INDICE DE CARGA 149/146, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MINIMO 18MM, MISTO, LISO, BANDA DE RODAGEM DE NO MÍNIMO 24 CM, DE USO EM ESTRADA DE CHÃO E COM PEDRAS, PARA CAMINHOES, APROVADO PELO INMETRO COM SELO.	UN	42	2.646,25	111.142,50
25	RECAPAGEM DE 17.5/25 PARA RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA	UN	28	2.723,19	76.249,32
26	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 R 18 – PARA RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA	UN	24	1.318,75	31.650,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

27	RECAPAGEM PNEU 1000/20, COM BORRACHA DE NO MÍNIMO 22MM, NO SULCO PARA CAMINHÕES	UN	12	906,28	10.875,36
28	RECAPAGEM PNEU 12 R16.5 PARA RETROESCAVADEIRA	UN	20	1.168,58	23.371,60
29	RECAPAGEM PNEU 12/4/24 PARA TRATOR AGRÍCOLA	UN	12	1.252,18	15.026,16
30	RECAPAGEM PNEU 1400/24 PARA MOTONIVELADORA	UN	24	2.327,02	55.848,48
31	RECAPAGEM PNEU 19.5/24 L2 PARA RETROESCAVADEIRA	UN	12	2.575,18	30.902,16
32	RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 275/80 R 22.5, COM BORRACHA DE NO MÍNIMO 22MM, SULCO PARA CAMINHÕES	UN	50	897,13	44.856,50

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.322/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Fazenda Vilanova, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A pesquisa se preços foi realizado junto a Plataforma Banco de Preços, sites e Licitacão observando o estipulado no Art. 5º do Decreto Municipal n.º 1.322/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

04.122.0004.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

12.361.0011.2045 - Manutenção do Ensino Fundamental

10.301.0018.2060 - Manutenção da Secretaria da Saúde

20.122.0026.2082 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

15.122.0030.2094 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

Fazenda Vilanova - RS, 05 de maio de 2026.

Franciele da Rosa Mallmann
Secretária da Administração e Fazenda

Graciela Manini de Azevedo
Secretária de Saúde, Cidadania e Atenção Social



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

Fabricio Meneghini

Secretário da Educação e Cultura

Nei de Quadros Costa

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

João Vilmar Martins da Luz

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 12/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **CNPJ N°:** _____

Fone: _____ **E-mail:** _____

Nome da pessoa para contato: _____

E-mail: _____

Conta Bancária/Agência: _____

OBJETO: Aquisição sob demanda de pneus novos e serviços de recapagem de pneus.

Item	PRODUTO	Unidade	Quant.	Marca	Preço Unit.	Total R\$

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
Valor Total Proposta (por extenso)

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO Nº 06/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos xxxx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxxxx, na Prefeitura Municipal de Fazenda Vilanova/RS, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 100, Bairro Centro, Fazenda Vilanova/RS, o Prefeito Municipal, Sr..... nos termos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 1.320 de 27 de março de 2023 demais normas e plicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº XXXXXX/2026, **RESOLVE** registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXXXXXXXXXXXXX, xxxxx, Bairro XXXXX, xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, CI nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima especificado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição, sob demanda, de xxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com o edital de Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxx/2026, constante no processo administrativo nº xxxxxxxxxxxx/2026, conforme os preços registrados abaixo:

§1º Somente serão aceitos produtos de boa qualidade, que estiverem de acordo com as especificações acima e dentro das condições de armazenagem e transporte exigidas, sendo devolvidos e não pagos, se não estiverem de acordo ou apresentarem qualquer tipo de avaria.

§2º Os produtos deverão ser entregues às expensas da DETENTORA, num prazo máximo, de acordo com a solicitação do Setor de Compras, após a emissão da respectiva ordem de compras, na secretaria municipal solicitante, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min a 16h de segunda a sexta-feira.

§3º Os pneus para recapagem deverão ser retirados e entregues junto a Secretaria de obras, sendo os custos de frete e pessoal por conta do contratado. O prazo entre a retirada e a entrega será de, no máximo, 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

§4º Quando da emissão da ordem de compra, uma cópia será enviada à empresa automaticamente para o e-mail cadastrado. Consultas dos empenhos, prazos para pagamentos, datas de pagamento podem ser efetuadas por meio do portal da transparência.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

§5º A DETENTORA deverá se responsabilizar pelo descarregamento dos materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados aos mesmos.

§6º Em subsídio à presente Ata se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

§7º Faz parte integrante do objeto desta Ata, os materiais, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, insumos e transporte necessários nas entregas, sinalização e limpeza, se for o caso, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Fazenda Vilanova-RS e ainda, o seguro do pessoal utilizado nas entregas contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação fiscal, trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Fazenda Vilanova/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

§1º Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução, em igualdade de condições.

§2º A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

§3º A Administração poderá monitorar, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Qualquer Órgão Público Municipal poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, de conformidade com as exigências estabelecidas no edital, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.

§1º Em cada solicitação de compras decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

§2º Em cada aquisição de serviços, o preço unitário será o constante na proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico nº xx/2026, que integra a presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - Em todas as solicitações de compras, o pagamento será



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária.

§1º Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais solicitados, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, com recebimento do fiscal da Ata e do secretário municipal responsável.

§2º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida a cada entrega (evento), de acordo com o respectivo empenho, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

§3º Somente será autorizado o pagamento a fornecedores que estiverem em dia com o Tesouro Municipal, com exceção às retenções tributárias, que serão reconhecidas e/ou recolhidas de acordo com a legislação específica.

§4º No ato do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.

§5º Poderá o Município de Fazenda Vilanova-RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

§6º A DETENTORA se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026 constante no processo administrativo nº xx/2026.

CLÁUSULA QUINTA - Considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata e em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto em hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação de aumento ou de redução dos preços praticados no mercado, sendo que em caso de atualização, o preço não poderá ser superior ao praticado no mercado.

§1º Comprovada a redução ou aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

§2º Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista nos itens acima, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório;

CLÁUSULA SEXTA – O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, obrigando-se também a:

a) no caso de solicitações extras, atender prontamente ao Município;



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

- b) fornecer o produto ou serviço independente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir ou contratar uma de suas concorrentes;
- c) se for o caso, apresentar, quando solicitada pelo Município, análise do material e/ou equipamento, efetuada por Órgão destinado a este fim, na qual comprove a adequabilidade e qualidade do produto, podendo ser solicitado também documentação que comprove a inspeção de materiais e instalações por órgão destinado a este fim nas dependências da contratada. A documentação deverá ser original ou cópia autenticada;
- d) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, comprovantes de pagamentos de empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do Contrato;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência do Município;
- f) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do Município, sob pena de rescisão contratual;
- g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento das solicitações, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregado;
- h) manter, durante toda a execução do presente instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) utilizar, na entrega do material ou serviço solicitado, pessoal identificado, uniformizado, bom comportamento, podendo ser exigida a substituição de qualquer empregado cujo comportamento seja julgado impróprio pelo Município;
- j) responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus funcionários durante a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Município obriga-se a:

- a) solicitar ao fornecedor a quantidade de produtos ou serviços para atender as suas necessidades;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento;
- c) fiscalizar o cumprimento da ata, por intermédio do setor de compras, o qual deverá anotar as falhas decorrentes da execução do objeto, em registro próprio, e posterior comunicação ao fornecedor para solução, e se persistirem serão comunicadas à Administração do Município para providências; e
- d) comunicar ao fornecedor a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte desta.

CLÁUSULA OITAVA – O recebimento não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA NONA - A recusa injustificada da empresa em prestar os serviços descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com a proposta classificada na licitação, ensejará a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2026, bem como aquelas introduzidas pela Lei nº 14.133/2021, a critério da Administração.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

§1º Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor atualizado contratado, se o fornecedor atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto.

§2º Pela inexecução parcial do objeto desta ata poderá ser aplicada suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido e pela inexecução total, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado contratado.

§3º Se a empresa causar prejuízo material resultante diretamente da execução da Ata, poderá ser declarada inidônea, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado contratado.

§4º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 14.133/2021.

§5º As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.

§6º Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo ser descontadas importâncias relativas às multas dos pagamentos a serem efetuados à detentora e conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – O não comparecimento para a assinatura ou envio da Ata assinada, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa, ensejará a desclassificação da proposta/rescisão, com aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da ata e/ou suspensão do cadastro de fornecedores por até 02 (dois) anos, conforme edital de licitação, Pregão Eletrônico nº xxxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, de pleno direito, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não cumprir os prazos estabelecidos e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Av. Rio Grande do Sul, 100

Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

§1º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando e comprovantes aos autos que deram origem ao registro de preços.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As Ordens de Compras dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal responsável e, no caso dos órgãos usuários do Registro de Preços, pela respectiva autoridade responsável.

Parágrafo único - A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2026 e a proposta da empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, classificada em primeiro lugar no certame referido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Estrela - RS para as questões resultantes desta Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo representante do órgão gerenciador e pelos representantes das empresas, já qualificados em epígrafe.

Fazenda Vilanova, de de 2026.

Amarildo Luis da Silva
Prefeito Municipal

Representante empresa